

DE C U M A R U

L E I Nº 121

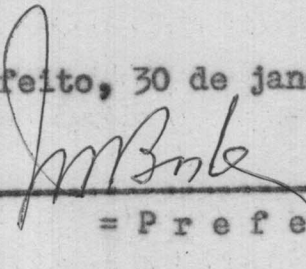
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de CUMARU, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NC\$1.245,60 (hum mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos, para fazer face com o pagamento do vigia do Parque Infantil desta cidade, apartir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Artigo 2º - O recurso para fzer face as despesas, correrão por conta da Receita do Fundo de Participação dos Municipios do corrente exercácio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 1970.



= P r e f e i t o =

a) João de Moura Borba.